



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2019. “Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Atuarial, para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas – FAPEC”. **Data: 25/11/2019, às 14h.** Edital em www.canoasprev.rs.gov.br, link “Licitações”.



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01, DE 2019

11. PREÂMBULO

1.1. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, autarquia com personalidade jurídica própria, autonomia financeira e administrativa, torna pública a Licitação acima identificada, que tem como objeto a contratação dos serviços descritos no item 4 - DO OBJETO e no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e que se processará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C2919/2019, RI 196 de 10 de outubro de 2019.

1.2. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio receberão os documentos de habilitação e as propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até às 14h do dia 25 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões do CANOASPREV, sito na Av. Inconfidência, 817, 3º andar, Centro, Canoas/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o ato de recebimento dos documentos de habilitação e das propostas financeiras. No mesmo dia, local e hora será dado início à sessão pública do Pregão Presencial.

1.3. Cópias do presente Edital e de seus anexos poderão ser obtidas através do site www.canoasprev.rs.gov.br.

1.4. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.5. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.6. Expediente externo: de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 18 horas. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no site do CANOASPREV, **cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.**

1.7. Integram o presente Edital os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que não está temporariamente suspensa de participar de Licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do Art. 27, inc. V, da Lei nº. 8.666/93;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de enquadramento no Art. 3º e não incursão nos impeditivos do §4º do mesmo Art. Da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, Lei 10520/2002;

ANEXO VII - Minuta do Contrato.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei 8.666/1993.

2.2. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos, bem como na legislação pertinente às diversas espécies societárias.

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.3.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 **deverá** apresentar, na forma da lei, conforme anexo, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

2.3.2. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e às EPPs o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante apresentará, na sessão pública do Pregão Presencial, **para fins de credenciamento:**

3.1.1. Se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição: Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.2. Se procurador, preposto ou credenciado, procuração ou carta de credenciamento (conforme modelo Anexo), **outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante**, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, **acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante legal da licitante:** (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício.

3.1.3. Declaração (conforme modelo Anexo) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, sob pena de não participar da licitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02.

4. DO OBJETO

Avenida Inconfidência, 817 - Centro / Canoas / RS - CEP 92020-303 Fone: (51) 3462 8800

Email: licitacoes@canoasprev.rs.gov.br

C.N.P.J.: 05.550.055/0001-99



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

4.1. A presente Licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Atuarial, para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas – FAPEC, de acordo com as especificações e condições constantes no presente Edital e no Termo de Referência.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta financeira e documentos de habilitação deverão ser entregues em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente ao Pregoeiro(a) ou a sua Equipe de Apoio, impreterivelmente no local e até a data aprazada nesse Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2019 ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01, de 2019 ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: Nome da Licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

O envelope nº 01 deverá **obrigatoriamente** conter:

6.1. Proposta financeira, digitada, impressa ou datilografada, conforme modelo anexo, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo com a descrição exata do objeto, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

- a) razão social, endereço e nº. do CNPJ da licitante;
- b) descrição do objeto ofertado, **em conformidade com Anexo I – Termo de Referência;**
- c) cotação de preço em R\$ (Reais), discriminando **o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) do objeto.**

6.2. Observações relativas à Proposta Financeira – Envelope nº 01:

6.2.1. O preço proposto será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos, o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificada, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

6.2.2. A omissão na proposta financeira em relação às exigências e às especificações técnicas do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

6.2.3. A proposta financeira apresentada em papel termo sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6.2.4. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

6.2.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.2.6. O preço proposto será fixo e irrevogável, pelo período de 12 meses da apresentação da proposta financeira, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12/2013.

6.2.7. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no Edital (Art. 6º da Lei 10.520/2002).

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1. A análise da proposta financeira pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis.

7.2. As propostas financeiras que atendam às especificações, **aos prazos e às condições fixados no Edital** e que não apresentem preços manifestamente inexequíveis serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) O autor da proposta de percentual mais baixo e os das propostas com preços até 10% superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos **em ordem decrescente e distintos**, até a proclamação do vencedor;
- b) Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais, sucessivos e distintos, em ordem decrescente, inferiores à proposta de menor preço, até a proclamação do vencedor;
- c) O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. Se duas ou mais propostas **escritas**, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, como critério de desempate será realizado um sorteio, nos termos do art. 45, § 2º, da Lei nº. 8.666/93. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.3. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. **Será declarada vencedora** a licitante que apresentar a proposta financeira de acordo com as especificações deste Edital, **de menor valor global, com valores de acordo com os praticados no mercado e não superiores aos totais máximo aceitáveis, conforme Termo de Referência.**

7.4. Fica ressalvada ao(à) Pregoeiro(a), a seu exclusivo critério e mesmo depois da abertura das propostas financeiras, sem que caiba às licitantes pleitear indenização, compensação ou vantagens a qualquer título, o direito de:

- a) julgar livremente a licitação, observadas as normas legais e editalícias pertinentes;
- b) propor, motivadamente, à autoridade superior, a anulação ou a revogação da licitação;
- c) desclassificar as propostas financeiras que não estejam em condições de assegurar execução satisfatória do objeto licitado, não atendam às exigências consideradas relevantes do Edital e de seus Anexos e/ou que contenham preços superiores aos máximos admitidos ou manifestamente inexequíveis.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

7.5. Não serão admitidos sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.6. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, prevalecerão os primeiros, entre os numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

7.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o CANOASPREV **poderá** fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou de novas propostas, escoimados das causas que originaram a inabilitação ou a desclassificação, aplicação subsidiária da disposição contida no §3º, do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

7.8. Os julgamentos e demais decisões e/ou comunicações proferidas pelo(a) Pregoeiro(a), quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOMC), e/ou no mural e no site do CANOASPREV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: O envelope n.º 02 deverá **obrigatoriamente** conter:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, **ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, **inscrição do ato constitutivo** no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício e, ainda, **decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Declaração formal, conforme modelo no Anexo V, de que a licitante não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do modelo anexo.

REGULARIDADE FISCAL

8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro de seu prazo de validade ou em conformidade com a Instrução Normativa SRF. N.º 1.005/2010.

8.1.4. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta de Débitos (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta Portaria RFB/PGFN n.º 1.751 de 02-10-2014.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao **Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;**
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de **Tributos Municipais**, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**
- e) Certificado de Regularidade junto ao **FGTS, dentro do prazo de validade;**

8.1.5. Prova de Regularidade trabalhista, a saber:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº. 12.440/2011.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da Justiça da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.7. Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com cada um dos lotes desta licitação, através de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.

8.1.7.1. Para o LOTE 01, constante do Anexo I – Termo de Referência, entende-se como compatível e pertinente a comprovação de prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial a RPPS- Regime Próprio de Previdência Social, para entidades com massa de segurados não inferior à **5.000 (cinco mil) pessoas**, que equivale à aproximadamente 75% do quantitativo de segurados atendidos pelo CANOASPREV.

8.1.7.2. Para o LOTE 02, constante do Anexo I – Termo de Referência, entende-se como compatível e pertinente a comprovação de prestação de serviços de consultoria e assessoria atuarial a entidades administradores de Auto-gestão de Saúde ou Operadoras de Saúde, para entidades com massa de segurados não inferior à **6.500 (seis mil e quinhentas) pessoas**, que equivale à aproximadamente 75% do quantitativo de beneficiários atendidos pelo CANOASPREV.

8.1.7.3. Os proponentes poderão complementar o(s) Atestado(s) apresentado(s) através de contratos, declarações, notas fiscais, ou qualquer documento que auxilie na demonstração da compatibilidade exigida.

8.1.7.4. Caso o Pregoeiro entenda que a documentação apresentada não seja suficiente para caracterizar, de forma indubitável, a compatibilidade com o objeto a ser licitado, poderá ser realizada diligência com fulcro no parágrafo terceiro do Artigo 43 da Lei 8.666/93.

8.1.7.5. O não cumprimento de diligências ensejará a inabilitação do proponente.

8.1.8. Comprovação de que possui no seu quadro de pessoal na condição de sócios, empregados ou contratados profissional atuário com registro no IBA (Instituto Brasileiro de Atuária) e legalmente habilitado para o exercício da profissão, mediante apresentação de Declaração de Regularidade expedida pelo IBA.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

8.1.9. Comprovação de registro da empresa no IBA (Instituto Brasileiro de Atuária), com apresentação de Certidão de Regularidade como CIBA - Membro Coletivo do Instituto Brasileiro de Atuária.

8.2. Observações relativas aos Documentos de Habilitação – Envelope n.º 02:

8.2.1. Os documentos contidos no envelope n.º 02 deverão ser originais ou cópias, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que a Comissão, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência.

Não serão admitidas cópias em papel termo-sensível (fax).

8.2.1.1. Os documentos que exigem autenticação poderão ser autenticados em cartório ou pela própria Comissão de Licitações do CANOASPREV. Para autenticação pelo CANOASPREV, os documentos originais acompanhados de cópias simples deverão ser apresentados à Comissão **previamente, até o último dia útil antes da abertura da licitação**, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução.

8.2.1.2. Não será admitida a apresentação de documentos originais para autenticação pela Comissão na sessão pública de abertura da licitação.

8.2.2. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 dias da data da sessão de abertura da Licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.2.3. Caso a licitante, no ato da licitação, não puder estar representada por sócio-gerente, presidente ou diretor, poderá se fazer representar por procurador / credenciado munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento, nos termos do **Anexo VI**, outorgando-lhe poderes gerais para representação, bem como os especiais de assinar/rubricar todos os documentos de habilitação e a proposta, emitir declarações, discordar, concordar, requerer, desistir dos prazos recursais.

8.2.3.1. A procuração ou a carta de credenciamento deverá estar dentro do envelope n.º 01 caso o procurador / credenciado tenha assinado as declarações exigidas para a habilitação e/ou a proposta financeira.

8.3. Observações gerais:

8.3.1. Não serão aceitos documentos ou propostas em papel termo sensível (fax).

8.3.2. Os documentos e as propostas apresentados deverão, obrigatoriamente, ser expressos na língua portuguesa ou traduzidos por tradutor juramentado.

8.3.3. A simples participação na licitação implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com o registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

9.2. As razões e contrarrazões serão dirigidas ao pregoeiro e apresentadas no Protocolo do CANOASPREV, sito a Av. Inconfidência, nº 817, térreo, Centro, Canoas (RS).



CANOASPREV

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS**

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora, a autoridade competente homologará a licitação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. O CANOASPREV convocará regularmente a licitante vencedora, para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CANOASPREV, sob pena de decair o direito à contratação.

11.2. É facultado ao CANOASPREV, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

11.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.4. A recusa injustificada em assinar o Contrato caracteriza inexecução total do objeto e acarretará à licitante vencedora multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor total de sua proposta financeira, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas nos Anexos IX - Minuta de Contrato, os quais deverão ser atendidos na íntegra.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Canoas para dirimir quaisquer questões, quando não resolvidas administrativamente, oriundas do procedimento licitatório previsto neste edital.

LUCAS GOMES DA SILVA
Pregoeiro

Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela solicitação realizada através do memorando nº 2019025897, bem como visa aprimorar a gestão atuarial do Instituto, no intuito de manter o equilíbrio financeiro e atuarial dos Fundos administrados pelo CANOASPREV.

Na área previdenciária, observando a Portaria de nº 464, de 19 de novembro de 2018, que estabelece normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS, traz profundas mudanças na gestão atuarial e institui novos parâmetros e obrigações ao ente, à unidade gestora e aos conselhos no que diz respeito à definição do plano de custeio e acompanhamento da solvência e liquidez do plano de benefícios. Dentre as inovações trazidas pela nova portaria, destacam-se os seguintes aspectos:

- Classificação dos RPPS por porte e perfil de risco atuarial, como balizadores na escolha da forma de equacionamento do déficit atuarial;
- Redução do plano de custeio, como pode ser feito e critérios exigidos para que exista essa possibilidade;
- Recomeço da contagem do tempo para amortização do déficit atuarial desde que atendidos os critérios definidos na portaria;
- O ente federativo, a unidade gestora do RPPS e o atuário deverão atuar em conjunto, elegendo as hipóteses atuariais adequadas à realidade local, com ampla divulgação, com a instituição do Relatório de Análise das Hipóteses como forma de comprovação da adequação do método escolhido;
- Matriz de risco atuarial parametrizado através do Indicador de Situação Previdenciária do RPPS e na obtenção da certificação em um dos níveis de aderência do Pro-Gestão.

Na área de assistência à saúde, pretende-se analisar de forma contínua o comportamento histórico das principais variáveis inerentes à auto gestão em Saúde, sob os aspectos demográficos, econômicos, financeiros e atuariais, a fim de definir premissas e hipóteses que serão consideradas no estudo da população de beneficiários, possibilitando a identificação e projeção de eventuais déficits ou superávits atuariais, análises de alterações de alíquotas, estudos de cenários com variações de alíquotas, etc.

Em tempo, a contratação de consultoria atuarial faz parte da meta de número 3.1. do Plano Estratégico 2019-2023 do CANOASPREV, sendo meta do Objetivo Estratégico de número 3 – Zelar pelo equilíbrio financeiro e atuarial dos fundos de previdência e assistência.

2. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada, com a finalidade de prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Atuarial, para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas – FAPEC, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

3.1. LOTE 01 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Os serviços atenderão ao detalhamento abaixo descrito:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- 3.1.1. Efetuar avaliações atuariais, conforme disposições constitucionais, legislação vigente e normas regulamentares, em especial a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018 e suas alterações;
- 3.1.2. Emitir parecer acerca da qualidade da base de dados, e análises estatísticas dos grupos de servidores;
- 3.1.3. Apontar ou sugerir, se necessário, adequações nos regulamentos ou nas rotinas atuais da Administração Direta e Indireta, no que tange à área previdenciária.
- 3.1.4. Emitir pareceres técnicos atuariais, sempre que solicitado, independente do número de vezes.
- 3.1.5. Disponibilizar visita mensal do profissional atuário, incluindo despesas com viagens, estadias e outros, na sede do Contratante para fornecer explicações dos pareceres técnicos atuariais, apresentação dos demonstrativos previdenciários, orientações e explicações dos trabalhos realizados aos servidores, aos diretores e responsáveis pelos poderes públicos, Conselhos Deliberativo e Fiscal e Presidente do CANOASPREV, a expensas da contratada.
- 3.1.6. Realizar o estudo atuarial conforme determina a legislação em vigor, principalmente a Lei nº 9.717/98, suas alterações e normas regulamentares, seguindo as normas gerais da previdência social e as emendas constitucionais que envolvem a matéria.
- 3.1.7. Realizar a apresentação técnica dos resultados à Diretoria e seus conselhos, órgãos externos dos Poderes Executivos e Legislativos do Município e em Audiência Pública.

3.2. LOTE 02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR MUNICIPAL

Os serviços atenderão ao detalhamento abaixo descrito:

- 3.2.1. Realizar avaliações atuariais no plano de autogestão de saúde, administrado pelo CANOASPREV, objetivando verificar o atual nível de custeio do plano (percentuais de contribuição, que são custeados parte pelo poder público municipal e parte pelos servidores municipais de Canoas).
- 3.2.2. Analisar a demanda e custos gerais do sistema e sua compatibilidade com os serviços oferecidos e a massa abrangida (servidores e seus beneficiários / dependentes).
- 3.2.3. Apontar ou sugerir, se necessário, adequações nos regulamentos ou nas rotinas atuais do CANOASPREV, assim como outros tipos de modelos para a assistência à saúde dos servidores.
- 3.2.4. Efetuar o estudo atuarial conforme determina a legislação e normas reguladoras, em vigor, calculando os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos, dependentes, familiares e pensionistas) necessárias para a manutenção do plano de benefícios sob a responsabilidade do sistema de assistência à saúde, bem como o índice de contribuição patronal e dos servidores.
- 3.2.5. Fazer análise evolutiva dos serviços, com a totalidade dos benefícios oferecidos pelos prestadores de serviços, sua relação com os beneficiários, dependentes, inativos e pensionistas e sua comparação com a avaliação atuarial anterior.
- 3.2.6. Recomendar regras e percentuais da coparticipação para assistência à saúde.
- 3.2.7. Realizar estudos de desenvolvimento e estruturação dos novos cenários e modelos de assistência e concessão de benefícios, bem como avaliar atuarialmente os impactos no custeio oriundos de tais alterações quando solicitado.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- 3.2.8. Realizar comparativo com outros planos de autogestão de assistência à saúde, planos de medicina de grupo e planos de seguro saúde para diagnosticar, se necessário, eventuais equiparações ao plano oferecido pelo Contratante, com bases devidamente fundamentadas.
- 3.2.9. Disponibilizar assessoria para regularizações legais junto aos órgãos competentes, e possíveis alterações no regulamento do Contratante.
- 3.2.10. Realizar análises de riscos atuariais
- 3.2.11. Realizar a apresentação técnica dos resultados à Diretoria e seus conselhos, órgãos externos dos Poderes Executivos e Legislativos do Município e em Audiência Pública.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

- 5.1. As exigências para habilitação jurídica e fiscal são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.
- 5.2. As exigências para Habilitação Técnica serão em conformidade com o Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.
 - 5.2.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução satisfatória, pela licitante, de serviços similares ao objeto da presente licitação.
 - 5.2.1.1. Para o LOTE 01, os atestados deverão ser emitidos por RPPS com mais de 3.000 (cinco mil) segurados;
 - 5.2.1.2. Para o LOTE 02, os atestados deverão ser emitidos por entidades de autogestão de saúde com mais de 4.000 (oito mil) beneficiários.
 - 5.2.2. Os atestados apresentados deverão conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, bem como o nº de segurados e beneficiários, de acordo com o Lote.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

- 6.1. Para obter a avaliação de custo, o CANOASPREV contactou empresas do ramo de Consultoria e Assessoria Atuarial, bem como verificou preços praticados em contratos de outras entidades do Rio Grande do Sul, de objetos semelhantes, através da ferramenta LicitaCon Cidadão, do TCE-RS. A média dos valores obtidos nos orçamentos e nos contratos analisados definiram as estimativas da contratação, **que se trata do valor máximo aceitável, por lote, no presente procedimento licitatório**, constante no Orçamento Estimado no quadro abaixo. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir os valores envolvidos.

6.2. VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS

- 6.2.1. Os valores máximos aceitáveis para a presente contratação são os constantes no quadro abaixo:



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

LOTE	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
1	Consultoria e Assessoria Atuarial - FAPEC	R\$ 2.261,25	R\$ 27.135,00
2	Consultoria e Assessoria Atuarial - FASSEM	R\$ 2.267,50	R\$ 27.210,00

7. OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Em atendimento a Contratação em epígrafe, apresentamos a seguinte Proposta de Preços:

I – DO PREÇO PROPOSTO

A proposta de preços apresentada pela empresa participante do certame deverá conter:

Razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail, nome do banco, conta corrente e agência. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação. Preços em moeda corrente nacional expressa em algarismo e por extenso, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Valor Mensal	Valor Anual
X		R\$	R\$

A LICITANTE DECLARA:

- 1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, fiscais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação;
- 2) que está de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.
- 3) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

 Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a Licitante, CNPJ n.º, não está temporariamente suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado por escrito ao CANOASPREV.

....., de de 2019.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02
--



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019

A Licitante....., CNPJ nº., com sede na, neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor, credencia o / a Sr.(a), conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à prática de quaisquer atos relacionados com a licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019**, assim como os poderes específicos para assinar/ rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, desistir de prazos recursais, e assinar atas.

....., de de 2019

.....
 Assinatura do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue **fora** dos envelopes, junto ao Credenciamento



CANOASPREV
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
 DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que a licitante....., CNPJ nº., se enquadra na definição do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o **direito de preferência** conferido por esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum dos impedimentos constantes de seu § 4º.

..... de de 2019.

 Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

 Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

<p>OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento</p>
--



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

(Papel timbrado da empresa, preferencialmente)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Lei 10.520/2002**

Declaro sob as penas da Lei, que a licitante....., inscrita no CNPJ sob o nº., cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial, em atendimento ao disposto no art. 4º, VII, da lei nº. 10.520/2002.

..... de de 2019.

Nome e Assinatura do representante legal da Licitante



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____, DE 2019

Consultoria e assessoria Atuarial, para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas – FAPEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 05.550.055/0001-99, neste ato representado por seu Presidente, Senhor, portador da Carteira de Identidade nº. ... e do CPF nº. , brasileiro, domiciliada em Canoas/RS, aqui denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa....., estabelecida em na Rua/Avenida, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, CPF nº....., daqui por diante simplesmente designada CONTRATADA, celebram o presente Contrato que foi procedido do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01 de 2019, objeto do Processo n.º de de de 2019, subordinando-se as disposições da Lei n.º 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objetivo a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria Atuarial, para o Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Municipal – FASSEM e Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Canoas – FAPEC, de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal a ser pago pela prestação dos serviços será de R\$... , ..., e será pago conforme as condições a seguir:

2.1. O pagamento mensal será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato, efetuando a retenção na fonte dos tributos e contribuições, determinada pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota e/ou Fatura relativa aos serviços prestados;
- b) Relatório dos serviços prestados no mês;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- e) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

2.1.1. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

2.2. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o CANOASPREV reterá na fonte os tributos pertinentes à área federal.

2.3. Poderá ser deduzida do valor da Nota de Serviços/Fatura, multa imposta pelo CANOASPREV, se for o caso.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTAMENTO

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite legal.

3.1. Após o interstício de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato na imprensa oficial o valor contratado poderá ser reajustado, utilizando como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que o substitua;

3.2. A concessão do reajustamento somente será apreciada com a apresentação de requerimento devidamente circunstanciado pela Contratada.

CLAUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV.

- a) Fornecer todas as informações, esclarecimentos e dados obrigatórios à realização dos serviços pela Contratada.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro da normalidade deste contrato.
- c) Eleger o fiscal do contrato.
- d) Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecida no contrato.
- e) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e proposta exigidas na licitação, sendo que esta fiscalização não isenta a CONTRATADA de qualquer responsabilidade.
- f) Aplicar as sanções decorrentes de eventuais inadimplementos parciais ou totais da CONTRATADA na forma prevista neste termo.
- g) Cumprir todas as obrigações deste contrato, bem como todas as exigências contidas no Edital, no contrato e na proposta de preços, que sejam de inteira competência do Contratante.

4.1.1. Fiscalização

4.1.1.1. O Contratante fiscalizará e acompanhará a execução das atividades previstas neste Contrato, utilizando-se de todos os meios administrativos e legais obrigatórios para este fim,



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

designando através de termo circunstanciado, uma comissão fiscal composta por três servidores do CANOASPREV.

4.1.1.2. O controle e a fiscalização dos serviços prestados pela empresa contratada serão realizados pela comissão fiscal do contrato, que dentre outros aspectos terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar a execução dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada;
- b) Informar à contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução dos serviços;
- c) Atestar Nota Fiscal;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- e) Entrar em contato com a Contratada sempre que tomar conhecimento por meio dos responsáveis pelo evento de que houve alguma irregularidade com a entrega do serviço.
- f) Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços.
- g) Sugerir à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- h) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- i) A qualquer tempo o fiscal poderá solicitar o apoio técnico ou operacional de qualquer servidor/funcionário do CANOASPREV para subsidiar os seus trabalhos para acompanhamento da execução contratual, podendo solicitar a administração a contratação de terceiros nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93;

4.1.1.3 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do CANOASPREV ou de seus prepostos.

4.1.1.4 A ação ou omissão da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA as seguintes, para a totalidade dos serviços:

- I) adquirir e fornecer todos os materiais necessários à realização dos trabalhos;
- II) prestar os serviços dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, podendo a CONTRATANTE recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Contrato, ou na normatização aplicável à matéria;
- III) fornecer, sob sua inteira responsabilidade, toda a mão-de-obra necessária à fiel e perfeita execução deste Contrato;
- IV) executar os trabalhos com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações e dados da CONTRATANTE;
- V) instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, especialmente no que tange aos objetivos a serem alcançados com os trabalhos que serão desenvolvidos;



CANOASPREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

VI) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido da CONTRATANTE;

VII) observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada na prestação dos serviços objeto deste Contrato;

VIII) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo deste Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

IX) reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;

X) manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

XI) coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos serviços;

XII) cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

XIII) indicar, no ato da assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, 1 (um) preposto qualificado para representá-la perante a CONTRATANTE e para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, devendo este preposto responder por todos os assuntos relativos ao Contrato;

XIV) dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 30.01.04.122.0020.2216.3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. (LOTE 01)

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá por conta da dotação orçamentária nº 30.02.04.122.0020.2212.3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. (LOTE 02)

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o CONTRATADO ficará sujeito as seguintes penalidades:

- I. Advertência escrita, para a correção de irregularidades que não possuam gravidade suficiente para caracterizar infração passível de levar a uma medida mais drástica;
- II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso no cumprimento de qualquer das obrigações, calculada sobre o valor total do contrato, atualizado monetariamente, desde o primeiro dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação,



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

que deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

III. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, obedecendo o seguinte critério:

a) no caso de inexecução parcial do contrato e rescisão unilateral, a multa moratória será aplicável sobre o montante inadimplido, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa;

b) no caso de inexecução total do contrato, a multa moratória será aplicável sobre o valor nominal do ajuste, atualizado até o momento da notificação para apresentação da defesa.

IV. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, na ocorrência de rescisão unilateral do contrato, além da aplicação das multas moratória e compensatória, quando for o caso, à contratada será aplicada, cumulativamente, a pena de:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de um ano, no caso de inexecução parcial do contrato;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, no caso de inexecução total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

A licitação objeto deste Projeto básico poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Presidente do CANOASPREV

CONTRATADA

Testemunhas:
